Crimes na Web: novo vírus para Facebook é focado no Brasil

1- Classificação dos termos encontrados no texto:

Malware: Códigos maliciosos: Aborda os diferentes tipos de códigos maliciosos, as diversas formas de infecção e as principais ações danosas e atividades maliciosas por eles executadas.

Trojan: Cavalo de troja, trojan ou trojan-horse, é um programa que, além

de executar as funções para as quais foi aparentemente projetado, também executa outras funções, normalmente maliciosas, e sem o conhecimento do usuário.

Exemplos de trojans são programas que você recebe ou obtém de sites na Internet e que parecem ser apenas cartões virtuais animados, albuns de fotos, jogos e protetores de tela, entre outros. Estes programas, geralmente, consistem de um 'unico arquivo e necessitam ser explicitamente executados para que sejam instalados no computador.

Trojans também podem ser instalados por atacantes que, após invadirem um computador, alteram programas já existentes para que, além de continuarem a desempenhar as funções originais, também executem ações maliciosas.

Likes: O botão "like" é uma forma de analisar o quanto você está sendo bem avaliado pelos usuários da rede social. As razões que os incentivam a utilizar o recurso, no entanto, até hoje não foram bem resumidas.

URLs: É o endereço de um recurso disponível em uma rede, seja a rede internet ou intranet, e significa em inglês Uniform Resource Locator, e em português é conhecido por Localizador Padrão de Recursos.

Em outras palavras, url é um endereço virtual com um caminho que indica onde está o que o usuário procura, e pode ser tanto um arquivo, como uma máquina, uma página, um site, uma pasta etc. Url também pode ser o link ou endereço de um site.

Um URL é composto de um protocolo, que pode ser tanto HTTP, que é um protocolo de comunicação, FTP que é uma forma rápida de transferir arquivos na internet etc.

2- Classificação dos crimes descritos:

2.1 Envio de Malware

A questão fundamental é que a utilização de *malware* é ilegal. Mesmo para uma operação de busca e apreensão cotidiana o juiz tem de ser convencido a expedir um mandado. Porém, a supervisão judicial de operações no domínio cibernético ainda está em sua infância —se é que existe na maioria dos países. Assim, a criação e a utilização de programas maliciosos deveriam, teoricamente, ser punidos como um delito, não importa se as razões sejam "legítimas" ou não. A não ser que existam crimes legítimos.

2.2 Trojan

Conduta do agente consistente em criar propaganda falsa em sítio da internet, objetivando atrair usuários para, infectando-se seus computadores com vírus **TROJAN(cavalo** de **tróia)**, obter os dados bancários e senhas das vítimas, para a

consumação da subtração dos valores lá depositados. Se tal conduta, em sua totalidade, consubstancia a fraude que qualifica o furto, não é possível o reconhecimento do crime autônomo do art. 10 da Lei n. 9296 /96, o que caracterizaria "bis in idem". Concurso material que resultaria em censura penal desproporcional à gravidade da conduta, de vez que se as subtrações continuadas fossem praticadas mediante o emprego de arma de fogo, conduta mais grave, a pena seria menor que a fixada na sentença. Razoabilidade. Reconhecimento de crime único de furto qualificado pela fraude, em continuidade delitiva. Dosimetria da pena. Penabase. Circunstâncias judiciais. Fundamentação adequada e suficiente. Princípios da culpabilidade e da individualização da pena. Regime de pena fechado adequado às circunstâncias do caso concreto. Prisão cautelar. Legalidade da custódia cautelar, no curso do processo, reconhecida pela Turma Revisora e pelo E. Superior Tribunal de Justica. Superveniência de sentenca condenatória, inaugurando novo título prisional cautelar. Coerência na manutenção da custódia, agora mais justificada em razão do juízo de certeza exposto na decisão que impôs severa censura penal. Inexistência de fato novo suficiente a afastar o pretérito reconhecimento da presença dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal . Necessidade da manutenção da custódia cautelar comprovada. Precedente do E. Superior Tribunal de Justiça (HC 54.544/SC, Rel. Min. Gilson Dipp, 5a. Turma, j. 12.6.06, DJ 1.8.06, p. 490): "As peculiaridades concretas das práticas supostamente criminosas e o posto do acusado na quadrilha revelam que a sua liberdade poderia ensejar, facilmente, a reiteração da atividade delitiva, indicando a manutenção da custódia cautelar. As eventuais fraudes podem ser perpetradas na privacidade da residência, do escritório ou, sem muita dificuldade, em qualquer lugar em que se possa ter acesso à rede mundial de computadores.

3 Descreva como este crime poderia ter sido evitado

Os malwares poderiam ser evitados adotando algumas medidas como por exemplo:

- 1. Mantendo softwares atualizados. Verificando através de ferramentas do sistema operacional se foram instaladas atualizações importantes e de segurança;
- 2. Usando um firewall para impedir que spywares sejam inseridos no computador por hackers.
- 3. Evitando abrir anexos propagandas desconhecidas que aparecem no Facebook.

Os **Trojans** poderiam ser evitados adotando algumas medidas como por exemplo:

- 1. Eles são disseminados quando as pessoas abrem um programa por acreditar que são provenientes de uma fonte legítima. Verifique se o arquivo é de uma fonte confiável e se você estava realmente esperando receber algum arquivo;
- 2. Tenha instalado e ativado um firewall. Em muitos casos, eles podem impedir a entrada dessas pragas no seu computador.
- 3- Usar um programa antivírus completamente atualizados